



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5018011-66.2019.8.21.0001/RS

AUTOR: XXXXXX XX XXXXXXXXXXXX

RÉU: BANCO PANAMERICANO

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Diante do noticiado pelo autor no Evento 34, reputo urgente a medida pretendida.

Isso porque o requerente CPF **XXXXXXXXXX** demonstrou que sofreu redução em seus ganhos mensais em virtude das medidas de prevenção decorrentes do *Novo Corona Vírus - COVID 19*, e que, assim, passará a enfrentar dificuldades ainda maiores no cumprimento dos seus compromissos financeiros mensais.

Dessa forma, é razoável, sobretudo porquanto discutida judicialmente a validade de algumas cláusulas contratuais pactuadas, **deferir a pretensão antecipatória aos efeitos de determinar a suspensão dos descontos mensais no benefício do autor relativos aos empréstimos consignados objetos da presente lide - Contrato 327954363-5, R\$ 22,00; Contrato 323238921-7, R\$ 110,21, Contrato 323218733-0, R\$ 84,77, Contrato 323219064-9, R\$ 43,42, e Contrato 323173266-4, R\$ 38,88, pelo prazo de 120 dias, todavia limitando-se a suspensão ao que suplantar a margem consignável de 30% do seu benefício previdenciário.**

Intimem-se, ficando a parte ré ciente de que tem o prazo de 48h para adequar os descontos aos termos da presente decisão, sob pena de multa para a hipótese de descumprimento, a ser oportunamente fixada.

Oficie-se à fonte pagadora, valendo a presente decisão como ofício.

https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos,
informando o código verificador **10001946864v4** e o código CRC **b2e9230e**.